



**MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

**PUBLICADA NO DIO/ES
EM, 10/5/2024**

DECRETO N° 6.222, DE 8 DE MAIO DE 2024

INSTITUI O PROJETO ALUNO OUVIDOR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, NO MUNICÍPIO DA SERRA/ES.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município da Serra,

CONSIDERANDO o previsto na Lei nº 4.865/2018, de 30 de julho de 2018, que altera e consolida a legislação orgânica da Controladoria Geral do Município, o Decreto 5.184/2019, de 14 de agosto de 2019 que regulamenta a Lei Federal 13.460/2017, que dispõe sobre a atuação dos responsáveis por ações de Ouvidoria e a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário de serviços públicos e institui a Ouvidoria do Poder Executivo Municipal,

CONSIDERANDO o previsto no Plano de Governo do Município da Serra 2021 a 2024, em que um dos cinco eixos prioritários diz respeito à Gestão Pública e Transparência, com a participação efetiva da população Serrana,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído no âmbito da Administração Direta o Programa Municipal do Aluno Ouvidor no âmbito da comunidade escolar municipal.

Art. 2º O Programa Municipal do Aluno Ouvidor terá as seguintes diretrizes:

I - incentivar a participação da comunidade escolar no controle da Gestão Pública, via registro de manifestação junto à Ouvidoria;

II - captar reclamações, elogios, pedidos de orientação ou sugestões da comunidade escolar, bem como encaminhá-las através do sistema de Ouvidoria;

III - aproximação entre a gestão municipal e o futuro cidadão;

IV - analisar, junto às referências da escola e da direção, as demandas captadas;

V - busca da permanente melhoria dos processos e ferramentas de atendimento aos alunos da rede pública municipal;

VI - sugerir medidas de melhoria para o bom funcionamento das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal, com base nos relatórios da Ouvidoria, sempre que necessário.





**MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 3º A Controladoria Geral Municipal e a Secretaria Municipal de Educação coordenarão as atividades do Projeto Aluno Ouvidor.

Art. 4º A Controladoria Geral Municipal e a Secretaria Municipal de Educação, implantarão o Projeto Aluno Ouvidor por Portaria Conjunta regulamentadora.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 8 de maio de 2024.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3900360033003300360038003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **ANTONIO SERGIO ALVES VIDIGAL** em **09/05/2024 11:13**
Checksum: **05F64C8BE91143C402768AE1B2DA270BD5F78AC53619B248D79A1D57FC487EE1**



Autenticar documento em <https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3900360033003300360038003A00540052004100, Documento assinado
digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

